



DESPACHO N.º23/PRESIDENTE/2025

REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo do disposto na alínea o) do número 1, do artigo 92.º, do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua atual redação, (RJIES), e nos termos do disposto na alínea n) do número 1, do artigo 25.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2019, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril, e do disposto no n.º2 e n.º4 do artigo 7.º do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, determina a abertura de procedimento conducente à REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL.

Mais, se determina que ao abrigo do previsto na al. a) do n.º3 do artigo 100.º do CPA, se proceda à dispensa da constituição de interessados em virtude do carácter urgente da alteração do regulamento, por imposição legal que exige que no conteúdo regulamentar sejam identificadas, pelo menos, as sanções disciplinares que, nos termos da lei, podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras nele contidas e as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas, no âmbito do disposto no n.º2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, sendo no entanto pedido parecer com carácter urgente à Comissão de Ética do IPS no âmbito do disposto na al. f) do n.1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 80/2018, de 15 de outubro.

Junta: Anexo 1- Proposta de Revisão do Código de Ética e Conduta do Instituto Politécnico de Setúbal

Setúbal, 4 de fevereiro de 2025.

A Presidente do IPS

(Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos,)

ANEXO I
REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL